

LEI Nº 647, DE 3 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 599/05, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 21.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 21.000,00



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 3 de março de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**